

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOLOS E NUTRIÇÃO DE PLANTAS

EDITAL 01/2026 SNP

SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO E DOUTORADO

SEGUNDO SEMESTRE DE 2026

O Programa de Pós-graduação em Solos e Nutrição de Plantas da Universidade Federal de Viçosa (SNP-UFV) torna pública a abertura do processo seletivo para o Mestrado e Doutorado para o segundo semestre de 2026 (2026-II).

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Coordenadora do SNP-UFV, sujeita à homologação do Conselho de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

O processo seletivo segue o Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFV. O documento está disponível em: <https://ppg.ufv.br/edital-geral-2026-1-e-2026-2/>

É de responsabilidade dos candidatos verificar as informações relacionadas ao presente processo seletivo que são divulgadas no Edital Geral da UFV (parágrafo anterior) e na página web do Programa de Pós-graduação em Solos e Nutrição de Plantas da Universidade Federal de Viçosa (www.possolos.ufv.br).

O ingresso se dará respeitando o Calendário Escolar da Pós-graduação da UFV, disponibilizado no site do Registro Escolar (www.res.ufv.br).

1. VAGAS

1.1 O processo seletivo visa o preenchimento de 4 (quatro) vagas para o Mestrado e de 4 (quatro) vagas para o Doutorado.

1.2 As vagas serão distribuídas segundo os Grupos de Seleção do SNP-UFV:

	Vagas	
	Mestrado	Doutorado
Grupo 1	1	1
Grupo 2	1	1
Grupo 3	1	1
Vagas reservadas ^(a)	1	1
Total	4	4

1.

(a) Conforme Resolução 08/2019 do CEPE-UFV (<https://soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-Acoes-Afirmativas-Pos.pdf>), considerando o disposto nos Art. 3º, 5º e 206 da Constituição da República Federativa

do Brasil de 1988, na Lei nº 9.934 de 1996, na Lei nº 12.711, de 2012; na Lei nº 13.409 de 2016, na Lei nº 13.146 de 2015, na Lei 12.764, de 2012 e no Decreto nº 3.298, de 1999, e na Portaria Normativa do MEC nº 13 de 2016.

1.3 Os candidatos a vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência deverão obrigatoriamente indicar o Grupo de Seleção do SNP-UFV no qual pretendem concorrer. As vagas reservadas às Políticas Afirmativas da UFV serão exclusivas a candidatos brasileiros e estrangeiros naturalizados.

1.4 Todos os procedimentos para fins de inscrição no presente processo seletivo dos candidatos que optarem pelo acesso às vagas via Políticas Afirmativas da UFV, bem como as exigências, documentos e outros requerimentos para a eventual matrícula posterior no Programa, constam da Resolução 08/2019 do CEPE-UFV (<https://soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-Acoes-Afirmativas-Pos.pdf>) e no Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFV (<https://ppg.ufv.br/edital-geral-2026-1-e-2026-2/>), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos sua leitura e completa observação. A seleção dos candidatos às vagas reservadas seguirá o estabelecido no Artigo 8º da referida Resolução e o candidato será direcionado ao Grupo de Seleção escolhido no momento da inscrição.

1.5 Todos os candidatos ao mestrado e ao doutorado deverão ser profissionais portadores de diploma ou concluintes de curso de graduação (para Mestrado) ou de Mestrado (para Doutorado).

1.6 A aprovação no presente processo seletivo não configura garantia *a priori* ou promessa ou compromisso de chamada para a matrícula e nem de concessão de bolsas de estudos agora ou no futuro.

1.7 Eventuais atrasos no início do recebimento das bolsas podem ocorrer a depender da liberação junto às agências de fomento. À medida que as bolsas forem liberadas, elas serão repassadas aos matriculados, seguindo critério de concessão baseado na maior nota final geral (NFG).

1.8 Um número maior de convocados para a matrícula poderá ocorrer, dependendo da disponibilidade de bolsas no Programa, ou ainda decorrente da seleção de candidatos com vínculo empregatício e que não dependam de bolsas de estudos do SNP-UFV, além de bolsas oriundas de projetos de professores orientadores, a critério da Coordenação do Programa, desde que atinjam a pontuação mínima para classificação.

1.9 Os candidatos que indiquem “Recursos Próprios” na aba Fonte Financiadora do sistema de inscrições deverão apresentar uma carta de aceite de orientação de algum professor orientador do SNP, como requisito para inscrição, conforme modelo disponível no site do programa. Cada professor poderá fornecer no máximo uma carta para candidato que indique “Recursos Próprios”, no limite de até duas cartas por grupo.

1.10 A chamada de suplentes pela desistência de aprovados ou oferta de novas bolsas de estudo é prerrogativa exclusiva da Coordenação do SNP-UFV, não cabendo recurso a esta decisão nem configurando qualquer tipo de obrigação previamente assumida. Neste

processo de chamada de suplentes, será respeitado o indicado na Resolução 08/2019 do CEPE-UFV para as vagas reservadas.

1.11 O não comparecimento no dia da matrícula ou a falta de documentos exigidos para a matrícula acarreta a perda da vaga no processo seletivo. O SNP e a UFV não se responsabilizam por eventuais atrasos nas conclusões de cursos de graduação e de mestrado e a aprovação neste certame não garante vagas futuras em semestres seguintes.

1.12 Candidatos aprovados para o doutorado podem solicitar a entrada em processo contínuo com reserva de vaga. A reserva de vaga para candidato aprovado para o doutorado somente será concedida se não houver suplentes do mesmo nível no processo seletivo.

1.13 Este edital tem validade até a abertura de um novo edital de admissão.

2. GRUPOS DE SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo do SNP-UFV ocorre por grupos afins às áreas do conhecimento da Ciência do Solo e Nutrição de Plantas.

2.2. O candidato deverá optar por um dos Grupos de Seleção na inscrição. Não será permitida a troca de grupos após a conclusão da inscrição.

2.3. Os Grupos de Seleção do SNP-UFV são constituídos pelos professores:

Grupo 1 - Pedologia (Gênese, classificação, pedometria, geoquímica e mineralogia do solo)

Prof. Carlos Ernesto Gonçalves Reynaud Schaefer
Prof. Elpídio Inácio Fernandes Filho
Profª. Isabela Cristina Filardi Vasques
Prof. José João Lelis Leal de Souza
Prof. João Carlos Ker
Prof. Márcio Rocha Francelino
Prof. Maurício Paulo Ferreira Fontes

Grupo 2 - Manejo do solo (Física, agroecologia, matéria orgânica e biologia do solo)

Profª. Emanuelle Mercês Barros Soares
Prof. Igor Rodrigues de Assis
Profª. Irene Maria Cardoso
Prof. Raphael Bragança Alves Fernandes
Prof. Teógenes Senna de Oliveira

Grupo 3 - Edafologia (Química, fertilidade do solo e nutrição de plantas)

Prof. Edson Márcio Mattiello
Prof. Hidelblando Farias de Melo
Prof. Júlio César Lima Neves
Prof. Nairam Félix de Barros
Prof. Rafael da Silva Teixeira
Prof. Reinaldo B. Cantarutti
Prof. Renildes L. Ferreira Fontes
Prof. Samuel Vasconcelos Valadares

2.4 A designação de orientadores para os candidatos aprovados é atribuição da Comissão Coordenadora do SNP-UFV, a partir de critérios de produtividade dos docentes e do número

atual de orientados. A presença na lista constante do item 2.3 não garante vagas de orientação para os docentes do Programa e não gera qualquer expectativa de orientação com orientador específico por parte dos candidatos ao processo seletivo. O perfil e currículo dos professores orientadores encontram-se disponíveis nas páginas do SNP-UFV (<https://possolos.ufv.br/orientadores-2/>).

3. INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições para o processo seletivo será de **1º de abril a 30 de abril de 2026**.

3.2 Todo o processo de inscrição será efetuado via procedimento on-line no “Sistema GPS – Inscrição Pós-graduação”, conforme orientações em:

<https://adm.gps.ufv.br/administracao/processos-seletivos/1490/>

3.3 A inscrição será efetivada somente após a conclusão do processo eletrônico e a inclusão de todos os documentos solicitados.

3.4 Candidatos optantes por vagas via Políticas Afirmativas da UFV deverão inserir documentos comprobatórios requeridos no sistema de inscrição e submeter-se à Comissão de Validação da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, para a realização da heteroidentificação, no caso dos autodeclarados pretos e pardos, e para verificação de documentação comprobatória, no caso de indígenas. Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e os exames comprobatórios de sua deficiência. Mais informações podem ser obtidas nas Resoluções 10/2018 e 8/2019 do CEPE-UFV e no Edital Geral da UFV (<https://ppg.ufv.br/edital-geral-2026-1-e-2026-2/>).

3.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar as inscrições pelo sistema e se atentar para todas as recomendações constantes no link indicado no item 3.2.

3.6 O SNP-UFV não se responsabiliza por falhas na inscrição por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem ou dificultem a transferência de dados para a inscrição do candidato.

3.7 O SNP-UFV aceita inscrições para o seu processo seletivo de candidatos estrangeiros que possuam bolsa de estudos estrangeiras ou de empresas privadas. Nestes casos, os candidatos devem encaminhar diretamente à Coordenação do SNP-UFV o seu pedido de ingresso no Programa. Após a análise individual das solicitações e, em função da disponibilidade de orientadores, *currículo vitae* do candidato e da adequação da proposta de trabalho, esses candidatos poderão ser aceitos por meio de processo simplificado e especial.

3.8 Candidatos estrangeiros interessados em realizar pós-graduação pleiteando uma bolsa brasileira no SNP-UFV deverão participar do presente processo seletivo solicitando bolsa de ampla concorrência. Em todos os casos, candidatos estrangeiros não poderão se inscrever nas vagas reservadas às Políticas Afirmativas da UFV.

3.9 Candidatos estrangeiros devem se inscrever nas vagas de ampla concorrência. O SNP-UFV não adota um limite de bolsas para candidatos estrangeiros.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1 No momento da inscrição *on-line*, o candidato anexará documentos pessoais e acadêmicos,

exigidos pela UFV.

4.2 Além dos documentos mencionados no item anterior, o SNP-UFV exige a inserção no sistema de inscrição dos seguintes documentos:

4.2.1 Curriculum vitae específico do SNP-UFV.

4.2.2 Comprovantes das atividades descritas no currículo.

4.2.3 Plano de trabalho.

4.2.4 Documentos listados no item 3.4, caso se aplique.

4.2.5 Carta de aceite do orientador para os candidatos que optarem por “Recursos Próprios” na aba Fonte Financiadora do sistema de inscrições, obedecendo aos limites constantes no item 1.10.

4.2.6 Todos os arquivos referentes à documentação a serem inseridos no “Sistema GPS – Inscrição Pós-graduação”, indicados ou comentados nos itens 4.1 e 4.2, devem ser previamente convertidos a **formato PDF**.

4.3 É de responsabilidade do candidato conferir a integridade da documentação anexada no “Sistema GPS - Inscrição Pós-graduação”. Documentos incompletos ou ilegíveis e arquivos corrompidos carregados no sistema serão desconsiderados no processo seletivo.

4.4 Outros documentos que não os listados no item 4.2. poderão ser exigidos dos candidatos às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência, com o objetivo de comprovar a situação declarada.

4.5 O candidato deverá ter curso superior de duração plena para o Mestrado, e título de Mestre para o Doutorado, ambos em instituições e cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação ou por órgãos semelhantes nos países dos candidatos estrangeiros.

5. CURRICULUM VITAE

5.1 No procedimento de inscrição, em “Documentos a Enviar”, no item “Curriculum vitae”, deverá ser anexado o Currículo Vitae específico do SNP/UFV, que está disponível para download em dois arquivos (Mestrado ou Doutorado) no item "Processo Seletivo", na página www.possolos.ufv.br, com os nomes "Curriculum SNP_Mestrado_2026_II" e "Curriculum SNP_Doutorado_2026_II".

5.2 O currículo deverá ser preenchido em formato "docx" ou outro arquivo de edição de texto, respeitando-se a estrutura do arquivo disponibilizado, podendo-se apenas aumentar o número de linhas das tabelas.

5.3 Cada comprovante informado no “Currículo específico SNP/UFV” deve ser numerado em ordem crescente no campo “Nº do Documento no Curriculum” nas diferentes tabelas a serem preenchidas. Este “Nº do Documento no Curriculum” identificará o documento correspondente no arquivo “Comprovante de Atividades” (item 6 deste Edital).

5.4 Os candidatos devem preencher a coluna “Pontuação candidato” conforme os critérios estabelecidos e apresentados logo na sequência da tabela a ser preenchida.

5.5 Uma vez finalizado o documento, deve ser salvo em formato "PDF", antes de ser anexado à inscrição.

6. COMPROVANTES DE ATIVIDADES DO CURRÍCULO

6.1 Todas as atividades descritas no “Curriculum vitae” do candidato, seguindo-se o documento “Currículo específico SNP/UFV”, devem ser comprovadas por cópias escaneadas dos respectivos comprovantes.

6.2 Todos os comprovantes dos produtos e atividades informados no “Currículo Vitae específico SNP/UFV” devem ser escaneados em **formato PDF** e reunidos em **ARQUIVO ÚNICO**, o qual deverá ser anexado no sistema de inscrição on-line no item: “Comprovantes solicitados” no “Curriculum Vitae Específico do Programa” – “arquivo único”.

6.3 A organização do arquivo único de comprovantes deve seguir a numeração crescente informada no “Currículo Vitae SNP/UFV” (item 5.3).

7. PLANO DE TRABALHO

7.1 O Plano de Trabalho será analisado na terceira etapa do processo. O documento pode ser elaborado em português, espanhol ou inglês.

7.2 O Plano de Trabalho deve abranger: a) Introdução. Apresentando o tema, objetivo, hipótese, lacunas a serem preenchidas; b) Material e Métodos. Breve descrição dos métodos propostos; c) Cronograma mensal da proposta; d) Referências.

7.3 O Plano de Trabalho deve seguir a formatação: até quatro laudas, Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, margens 1,62 cm superior, 1,59 inferior, 1,41 esquerda, 1,98 direita.

7.4 Candidatos que apresentarem planos de trabalho fora da formatação serão desclassificados.

8. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 O boleto da taxa de inscrição deve ser impresso por meio da página da inscrição online, na opção “Boleto de Inscrição” no item “Inscrição”.

8.2 O valor da taxa de inscrição será definido pela UFV.

8.3 Candidatos estrangeiros e residentes no exterior deverão efetuar o pagamento da taxa por meio de transferência bancária internacional (Wire Transfer), com os seguintes dados para crédito: Banco do Brasil / Universidade Federal de Viçosa / Av. P.H. Rolfs, s/n – Campus Universitário – Viçosa-MG – CEP: 36570-900 / SWIFT: BRASBRRJBHE.

8.4 A UFV adota a possibilidade de isenção de taxa de inscrição em seus Processos Seletivos, em consonância com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008. As exigências para a obtenção deste benefício e as condições para a sua concessão estão listadas no Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFV, documento indicado no início do presente Edital. A isenção deve ser solicitada no ato da inscrição diretamente ao SNP-UFV, por meio do preenchimento do “[Formulário de Isenção](#)”, que deverá ser enviado, após assinado e escaneado, para o e-mail snp@ufv.br.

8.5 O resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site do SNP-UFV.

8.6 Em sendo deferido o pedido de isenção, é obrigação do(a) candidato(a) anexar ao sistema de inscrição o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único) no local reservado para a taxa de inscrição.

8.7 A data limite para o encaminhamento do “[Formulário de Isenção](#)” será o dia **15 de abril**, de forma a garantir tempo hábil para a análise dos pedidos e permitir inclusive recursos quanto à eventual decisão de indeferimento do pedido de isenção. Nesta data, o candidato que pleitear a isenção deverá finalizar o processo de inscrição no Sistema GPS, anexando o formulário de isenção junto com o comprovante de inscrição no CadÚnico do Governo Federal em arquivo único, em formato pdf. Caso o pedido seja indeferido, será possibilitado ao candidato efetuar o pagamento da taxa e finalizar a inscrição até a data limite.

9. SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo constará de três etapas: i) prova de conhecimentos; ii) análise do currículo e do histórico escolar, e; iii) arguição oral por videoconferência.

9.2 Serão distribuídos 100 pontos em cada etapa. Para ser aprovado, o candidato deve alcançar nota igual ou superior a 60.

9.3 Todas as etapas têm **caráter eliminatório**. Será eliminado do processo seletivo o candidato com nota inferior a 60 % do valor total de cada etapa.

9.4 O candidato eventualmente desclassificado em uma etapa não seguirá o processo seletivo.

9.5 Os resultados serão divulgados no site do SNP-UFV.

9.6 Candidatos dispõem de 3 (três) dias úteis para a abertura de recurso. Os recursos devem ser enviados por e-mail para snp@ufv.br até às 17 h do terceiro dia.

Etapa	Data
Inscrição	1º a 30 de abril
Pedido de isenção da taxa de inscrição	Até 15 de abril
Primeira etapa - prova de conhecimento	11 de maio
Publicação das notas da primeira etapa	19 de maio
Período para recurso	19 a 21 de maio
Segunda etapa - análise de currículo e histórico	22 a 26 de maio
Publicação das notas da segunda etapa	27 de maio
Período para recurso	27 a 29 de junho
Terceira etapa - arguição	2 de junho
Publicação das notas da terceira etapa	3 de junho
Período para recurso	3 a 5 de junho
Resultado Preliminar	8 de junho
Período para recurso	8 a 10 de junho
Resultado Final	12 de junho

10. PRIMEIRA ETAPA -PROVA DE CONHECIMENTO

10.1 A prova escrita versará sobre temas gerais relacionados à Ciência do Solo e Nutrição de Plantas.

10.2 Candidatos ao Mestrado e Doutorado farão a mesma prova.

10.3 A execução da prova será por meio da internet, através de plataforma específica e que será apresentada ao candidato antes da aplicação da mesma.

10.4 A prova será composta por 9 (nove) questões abertas e/ou objetivas, sendo 3 (três) correspondentes a cada um dos Grupos de Seleção do SNP-UFV.

10.5 As questões abertas deverão ser respondidas no espaço reservado. As que estiverem fora do espaço não serão consideradas na correção.

10.6 As perguntas da prova serão redigidas em português e inglês. As respostas, por sua vez, poderão ser redigidas em português, espanhol ou inglês.

10.7 O número da inscrição será utilizado como código do candidato e permitirá a correção da prova às cegas.

10.8 A prova de conhecimento terá duração de duas horas e será realizada no dia **11 de maio** às 9:00, fuso de Brasília (GMT-3).

10.9 O prazo máximo de atraso tolerado do candidato para o início da prova será de 10 (dez) minutos, não sendo o horário final alterado por conta disto.

10.10 As normas finais para a realização da prova on-line serão enviadas aos candidatos, no mínimo, dois dias antes de sua aplicação. O SNP não se responsabilizará por casos de perda do sinal de internet que venham a impedir a realização da prova.

10.11 Na correção da prova serão considerados aspectos relacionados aos conhecimentos técnicos, bem como a clareza e organização das ideias.

10.12 Cada questão da prova valerá 10 (dez) pontos.

10.13 As três questões referentes ao Grupo escolhido pelo candidato no processo seletivo terão peso 2 (dois) no cômputo final da nota do candidato, enquanto as demais questões terão peso 1 (um).

10.14 A nota na prova escrita será obtida pelo somatório da pontuação de cada questão multiplicada pelo seu peso correspondente. Com seis questões com peso 1 e com três questões com peso 2, tem-se $(6 \times 10 \times 1) + (3 \times 10 \times 2) = 120$ pontos possíveis na prova.

10.15 A nota preliminar (NP1) será o valor obtido conforme o item 10.14 multiplicado pelo fator 100/120 para se ajustar à nota a uma escala com máximo de 100 pontos (valor total da prova).

10.16 Dentre os candidatos aprovados, a nota final de cada candidato (NF1) na prova será ajustada considerando como nota 100 a obtida pelo candidato com a maior nota em cada nível. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

11. SEGUNDA ETAPA - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E HISTÓRICO

11.1 Somente serão considerados na Análise dos Currículos, os documentos acadêmicos e atividades desenvolvidas como previstas no "Curriculum Vitae SNP/UFV". Não serão aceitos comprovantes, atestados, declarações e outros documentos entregues ou encaminhados após a data de encerramento das inscrições.

11.2 A nota do currículo fornecida pelo candidato na "Tabela de Consolidação de Pontuação", constante ao final do documento "Curriculum Vitae SNP-UFV" será verificada pela Comissão de Avaliação, prevalecendo a nota final definida por essa Comissão.

11.3 As notas finais obtidas pelos candidatos na avaliação dos currículos serão ajustadas,

considerando-se 100 pontos a maior nota dentre todo o conjunto de candidatos. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

11.4 Os históricos escolares serão avaliados com nota máxima de 100 pontos. No caso de candidatos ao Mestrado, será avaliado apenas o histórico de graduação e, no caso do Doutorado, apenas o histórico do Mestrado. Não haverá ajuste proporcional de notas neste caso em relação à maior nota obtida.

11.5 A comprovação de domínio de inglês será efetuada exclusivamente por meio de aprovação em testes padronizados (item 11.7) e válidos (item 11.8).

11.6 Estrangeiros nativos de países de língua inglesa não necessitam confirmar proficiência.

11.7 A pontuação mínima nos testes padronizados será a exigida pela Capes para fins de submissão de propostas de treinamento sanduíche, a saber:

- a) TOEFL IBT = 71 pontos
- b) TOEFL ITP = 527 pontos
- c) IELTS = 6 pontos
- d) Cambridge Exam = B2
- e) DET (Duolingo English Test) = 105

11.8 A validade dos certificados também seguirá a orientação da Capes para o treinamento sanduíche, ou seja:

- a) TOEFL (IBT e ITP) e DET: validade de 2 (dois) anos
- a) IELTS: validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco)
- b) CAE ou FCE: sem prazo de validade.

11.9 A data de referência para o prazo de validade do certificado dos testes padronizados é o último dia para a inscrição no presente processo seletivo, desconsiderando-se qualquer eventual prorrogação de prazo.

11.20 A nota preliminar do candidato na segunda etapa (NP2) será calculada pelas fórmulas: $NP2_Mestrado = [nota\ currículo \times 0,65] + [nota\ histórico \times 0,35]$

$NP2_Doutorado = [nota\ currículo \times 0,70] + [nota\ histórico \times 0,30]$

11.21 Dentre os candidatos aprovados, a nota final de cada candidato (NF2) na prova será ajustada considerando como nota 100 a obtida pelo candidato com maior nota em cada nível. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

12. TERCEIRA ETAPA - ARGUIÇÃO ORAL

12.1 A terceira etapa de seleção será formada por arguição oral efetuada por videoconferência, destinada exclusivamente aos candidatos não eliminados nas etapas anteriores. Ela poderá ser realizada em português, espanhol ou inglês.

12.2 A arguição oral será realizada no dia **2 de junho** e terá duração de 15 a 30 minutos. A arguição oral será realizada perante uma banca composta por professores membros dos grupos de seleção do SNP (item 2.4). Na impossibilidade de composição desta banca por membros de um mesmo grupo de seleção, a Coordenação do SNP indicará outros professores do

DPS-UFV para esta missão.

12.3 A arguição oral será conduzida pelos aplicativos Zoom, Google Meet ou similares, sendo de responsabilidade do candidato assegurar conexão de internet adequada para a arguição oral. O não comparecimento no dia e na hora agendados implicará nota zero nesta avaliação.

12.4 O candidato receberá um link para a arguição oral com antecedência mínima de dois dias, e a arguição será gravada. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato automaticamente já autoriza a gravação da arguição oral, cujo conteúdo será utilizado para a avaliação do presente processo seletivo.

12.4 Os candidatos serão submetidos a perguntas previamente estabelecidas pela comissão de avaliação sobre o plano de trabalho proposto, a trajetória acadêmica e os motivos pelos quais se candidataram à vaga. O candidato deverá responder às perguntas oralmente.

12.6 A nota preliminar (NP3) da arguição oral será a soma aritmética dos pontos da avaliação do plano de trabalho, das questões técnicas da área de solos e da história de vida acadêmico-profissional do candidato.

Itens avaliados	Pontuação
Conhecimento técnico-científico na área de concentração e plano de trabalho propostos	0 a 55
Noções de planejamento e execução de pesquisa científica	0 a 15
Sequência lógica na construção das respostas	0 a 10
Capacidade de síntese e objetividade	0 a 10
Utilização correta de termos técnicos	0 a 10
Total	100

12.7 Dentre os candidatos aprovados, a nota final de cada candidato (NF3) na prova será ajustada considerando como nota 100 a obtida pelo candidato com maior nota em cada nível. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

13. DA NOTA FINAL GERAL E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

13.1 A **nota final geral (NFG)** será calculada considerando as notas obtidas nas três etapas, segundo a seguinte fórmula:

$$NFG = [NF1 \times 0,50] + [NF2 \times 0,40] + [NF3 \times 0,10]$$

13.2 Em função da NFG obtida, os candidatos aprovados serão classificados dentro dos Grupos de seleção do SNP e em ordem decrescente.

13.3 Os resultados serão divulgados inicialmente como provisórios e, finalizado o prazo para a interposição de recursos, serão novamente divulgados como finais.

14. CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

14.1 A concessão de bolsas de estudo pelo SNP-UFV respeitará a ordem de aprovação dentro de cada grupo e, em caso de desistências de candidatos, os candidatos classificados serão chamados, respeitando a ordem de classificação dentro de cada grupo.

14.2 No caso de desistências por parte de candidatos optantes às vagas reservadas, será observado o Artigo 8º da Resolução 08/2019 do CEPE-UFV e, neste caso, o candidato que venha a ser chamado seguirá a ordem de classificação no grupo indicado pelo candidato.

14.3 Finalizado o processo seletivo, docentes orientadores que disponham de bolsas de estudo por meio de projetos individuais junto às instituições oficiais de fomento ou outras instituições, bem como de organizações do setor público ou privado, poderão recrutar para tais bolsas, candidatos classificados independentemente da ordem de classificação e do Grupo, e após a concordância da Comissão Coordenadora do SNP-UFV.

14.4 Para a formalização da convocação dos candidatos, o docente deverá manifestar formalmente que dispõe de bolsa de estudos para todo o período de treinamento do estudante, e que não solicitará em nenhum momento bolsa ao SNP.

14.5 O estudante a ser recrutado deverá aceitar a indicação e não poderá solicitar, posteriormente, a mudança de orientador.

14.6 O candidato aprovado no presente processo seletivo somente poderá ingressar no SNP sem a concessão de bolsa de estudos se comprovar vínculo empregatício, se declarado no formulário de inscrição que não depende de bolsa e se apresentada a carta de aceite do orientador. O candidato optante por esta condição não poderá pleitear, a posteriori, bolsa do SNP-UFV para o curso.

14.7 Na eventualidade do SNP ser contemplado com menos bolsas do que o número de vagas previsto no item 1.3 do presente Edital, o critério de concessão de bolsas do Programa respeitará a maior nota final geral (NFG) obtida pelos candidatos. Aos candidatos aprovados, mas não contemplados com bolsa de estudos, não será permitido cursar o Programa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A realização da inscrição no sistema on-line implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital e às normas que regulamentam a pós-graduação na UFV, tendo o candidato responsabilidade sobre as documentações, dados e informações apresentados, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

15.2 Todos os resultados serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas: www.possolos.ufv.br

15.3 A Comissão coordenadora do SNP-UFV decidirá os casos omissos.

15.4 Para quaisquer informações adicionais, os candidatos deverão dirigir-se à:
Coordenação de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas
Departamento de Solos - Universidade Federal de Viçosa 36570-900 - Viçosa,
MG

Telefone: (31) 3612-4505

E-mail: snp@ufv.br

Site: www.possolos.ufv.br

16. BIBLIOGRAFIA BÁSICA

16.1 A comissão avaliadora recomenda a leitura das obras listadas abaixo.

Grupo 1 - Pedologia

Ker, J.C. Latossolos do Brasil: uma revisão. Geonomos, 5, 1997.

<https://doi.org/10.18285/geonomos.v5i1.187>

Ker, J.C., Curi, N., Schaefer, C.E.G.R., Vidal-Torrado, P. (Ed). **Pedologia** (Fundamentos).

Viçosa, MG : SBCS. 2012. 343p.

Schaefer, C.E.G.R. (Ed.) The soils of Brazil. Springer. 2023. 488p.
<https://doi.org/10.1007/978-3-031-19949-3>

IUSS Working Group WRB. 2022. World Reference Base for Soil Resources. International soil classification system for naming soils and creating legends for soil maps. 4th edition. International Union of Soil Sciences (IUSS), Vienna, Austria.

Grupo 2 - Manejo de solos

Brady, N.C. and Weil, R.R. The Nature and Properties of Soil. 2022. 13th Edition, Prentice Hall, Upper Saddle River, New Jersey.

Cotrufo, M.F.; Lavalley, J.M. Soil organic matter formation, persistence, and functioning: A synthesis of current understanding to inform its conservation and regeneration. *Advances in Agronomy*, 172. 2021.
<https://doi.org/10.1016/bs.agron.2021.11.002>

Sociedade Brasileira de Ciência do Solo (SBCS). Manejo e Conservação do Solo e da Água. Viçosa: SBCS, 2024.

de Jong van Lier, Quirijn. Física do solo. Viçosa: SBCS, 2010.

Grupo 3 - Edafologia

Novais, R. F.; Alvarez V., V. H.; Barros, N. F.; Fontes, R. L. F.; Cantarutti, R. B.; Lima, J. M (Ed.). Fertilidade do solo. Viçosa: Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, 2007.

van Raij, B.; Andrade, J. C.; Cantarella, H.; Quaggio, J. A. (Eds.). Fertilidade do solo e manejo de nutrientes. Piracicaba: IPNI – International Plant Nutrition Institute, 2011

Melo, V. de F.; Alleoni, R. F. (Ed.). Química e Mineralogia do Solo. Viçosa: Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, 2007.

Hansen, E. A.; Golden, M.; Spector, P. (Eds.). *Handbook of soil science*. Boca Raton: CRC Press, 2012.

16.2 É responsabilidade do candidato buscar leituras complementares.

Viçosa (MG), 31 de março de 2026.